



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

**LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2022, 15 DE JULHO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS”.**

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Porto Esperidião/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** Fica estabelecido o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

**Parágrafo único:** as vantagens de carreira, gratificações e incentivos serão computados conforme o PCCS da Prefeitura (Lei Complementar n.º 018/2003) e Lei n.º 525/2009.

**Art. 2º** Os recursos financeiros para custear as despesas oriundas da execução desta Lei Complementar serão cobertos com recursos da União, nos termos da Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022, podendo ser complementados com recursos do orçamento municipal, se necessário.

**Parágrafo único:** Os recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesas com pessoal.

**Fones: 65 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350**



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso,  
aos 15 de julho de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**Fones: 65 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350**

Avenida 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso  
E-mail: pmperper@terra.com.br

Site: pmportoesperidiao.com.br